



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

**LEI Nº 806/2017**

**SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a Conceder Reposição das Perdas Inflacionárias aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU VALDIR HIDALGO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE

**LEI**

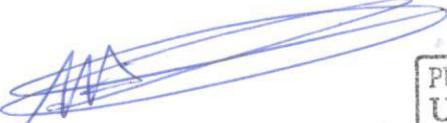
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal Brasileira de 1988, à remuneração como vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo, emprego público, bem como aqueles de livre nomeação e exoneração, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, obedecidos os limites prudenciais do art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento), tendo como referência o intervalo de Dezembro de 2015 à Novembro de 2016.

**Art. 2º.** Aos profissionais do magistério público, fica permitida a revisão geral no mesmo índice dos demais servidores de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento) mais o reajuste de 1,06 (um vírgula zero seis por cento) para adequação ao piso nacional da educação tutelado pela Lei 11.738/2008, totalizando o aumento no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

**Art. 3º** - Fica autorizado também ao Chefe do Poder Executivo conceder revisão geral de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento) à remuneração dos conselheiros tutelares.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2017, revogando todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

  
**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal

